



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a)
Ruciano Oliveira....., referente
ao(a) PLC nº 01 / 2024 na Comissão de Finanças,
Tributação, Fiscalização e Controle.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e
Controle.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar Nº 01/2024

AUTOR: Governador do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Altera o Anexo II à Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado.

RELATOR: Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

O Senhor Governador do Estado do Tocantins, encaminhou para esta Casa de Leis, em regime de urgência, o Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, que “Altera o Anexo II à Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado.”

Segundo o Autor, a matéria modificando-se a Tabela II constante do referido anexo, cuidou-se de aplicar o índice de 3,71% aos subsídios dos cargos de provimento em comissão dispostos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, denominados cargos de Direção e Assessoramento Superior da Procuradoria – DASP, enquanto forma de reposição das perdas inflacionárias de 2023, respeitada a capacidade orçamentário-financeira do Estado, sendo esse o mesmo percentual adotado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos e aos subsídios dos cargos de provimento em comissão que, integrando as unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, estão relacionados na Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de ordem constitucional, legal, aprovando com substitutivo.





Assim vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe analisar quanto aos seus aspectos orçamentários e financeiros.

Ao analisar a proposição conclui que se encontra de acordo com a ordem as normas orçamentárias e financeiras vigentes, não encontrando nenhum óbice a sua aprovação.

Ante o exposto, e estando conforme as normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Complementar nº 01/2024**, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 2024.



Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) Luciano Oliveira, referente ao (a), PLC-01 nº 01 / 24

Obs.....

Encaminhe-se ao Comissão de Adm. Geral e Def. do Consumidor.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2024.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTE

Dep. Eduardo Mantoan (x)	Dep. Eduardo do Dertins ()
Dep. Fabion Gomes (x)	Dep. Marcus Marcelo ()
Dep. Luciano Oliveira (x)	Dep. Prof. Júnior Geo (x)
Dep. Léo Barbosa ()	Dep. Cléiton Cardoso ()
Dep. Olyntho Neto (x)	Dep. Jorge Frederico ()